PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: (35) 3424-3000 CEP: 37.584-000

prefeituradecongonhalmg prefeituradecongonhal

www.congonhal.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1575, DE 30 MARÇO DE 2023.

"Altera Lei nº 1.322, de 27 de novembro de 2012""

A Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 12 da Lei Municipal nº 1.322, de 27 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação do seu Presidente, ou por requerimento da maioria dos membros:

I – As reuniões realizar-se-ão nas dependências da Prefeitura Municipal de Congonhal, situada à praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro de Congonhal, ou em local que poderá ser definido pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

II - As reuniões serão públicas."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 30 de março de 2023.

Noisés Ferreira Vaz Prefeito Municipal

Prefeito Municipal